



GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ
NACIONAL DE ZONAS ÚMIDAS**

13 de Outubro de 2005

Ministério do Meio Ambiente, Sala de Multimídia do 5º Andar

1. Aos treze dias do mês de outubro de 2005, na sala de multimídia do 5° andar do edifício do MMA, situado no bloco B da Esplanada dos Ministérios, realizou-se a primeira reunião extraordinária do Comitê Nacional de Zonas Úmidas, sob a presidência do Sr. Maurício Mercadante, Diretor do Programa Nacional de Áreas Protegidas e Secretário Executivo do CNZU.

2. Membros presentes:

José Augusto Ferraz de Lima – Sítio Ramsar
Mariana Alvarenga do Nascimento – SDS/MMA
Maurício Mercadante - DAP/SBF/MMA
Mauro Pichorim – DCBio/MMA
Rafaela Daniele Nicola – FBOMS - ECOA
Ricardo Castelli Vieira – SQA/MMA
Rudolf de Noronha – SQA/MMA
Soraya Vanini Tupinambá – FBOMS – Instituto Terramar

3. Observadores:

Adriana R. L. Heibel – DIFAP/IBAMA
Ana Paula Prates – NZCM/SBF/MMA
Daniela Russo – SRH/MMA
Maria Carolina Hazin - DAP/SBF/MMA
Mauro Ruffino – PróVarzea/IBAMA
Regina C N Machado – DAP/SBF/MMA

4. Abertura:

Maurício Mercadante agradeceu a presença de todos e discorreu sobre a importância da ampliação dos debates nacionais sobre os temas ambientais e sobre as áreas protegidas. Esclareceu que o propósito da reunião era o de avaliar as minutas de resoluções propostas pela Convenção de Ramsar e consolidar o posicionamento governamental que traduza as propostas do Comitê Nacional de Zonas Úmidas e contemple visões e opiniões das instituições participantes. O posicionamento do MMA dever ser encaminhado ao Ministério das Relações Exteriores - DEMA que deverá elaborar as instruções para serem levadas à 9ª reunião da COP (Ramsar),

Maurício citou os esforços da Diretoria de Áreas Protegidas para ampliação do SNUC, que abrangem a criação de novas áreas protegidas, a ampliação do Parque Nacional Grande Sertão Veredas e de outras UCs já existentes. Para aproveitar determinadas oportunidades políticas, foram inseridas propostas de criação de unidades de conservação no Plano de Desenvolvimento Sustentável para a Área de Influência da BR-163, no Programa de Revitalização da Bacia do Rio São Francisco. Enfatizou também a importância da efetiva implementação das unidades de conservação; citou o Plano Nacional de Áreas Protegidas que está em fase de construção com base nas deliberações CDB, e delineará estratégias de utilização de recursos técnicos, políticos e financeiros para a gestão das áreas protegidas; para articulação de

programas e projetos voltados ao uso sustentável dos recursos naturais; para a integração de convenções internacionais relacionadas às áreas protegidas; no intuito de avançar significativamente na consolidação do principal instrumento de conservação e incrementar a dimensão da importância das unidades de conservação e demais áreas protegidas.

5. Reunião:

Carolina Hazin tomou a palavra e procedeu à aprovação da ata da 2ª reunião do CNZU disponibilizada, por meio eletrônico, a todos os presentes anteriormente à presente reunião.

Houve longa discussão sobre o item 11, que versa sobre a elaboração de uma recomendação do CNZU, que *“Dispõe sobre o reconhecimento de apicuns e salgados como parte integrante do ecossistema manguezal”*

Diante da ausência da CNA na presente reunião e tendo em conta o posicionamento contrário desse representante quanto à recomendação anteriormente, expressado por meio de correspondência encaminhada ao MMA, Carolina Hazin relatou as informações contidas na correspondência aos membros presentes:

Por meio de correspondência enviada à Secretaria Executiva do CNZU, o representante da Confederação Nacional da Agricultura – CNA, também membro do CNZU, contestou a condução adotada para discussão sobre o tema por meio de mensagens eletrônicas e sobre o fato de que havia sido inserido a definição de manguezal na recomendação. A CNA alega que na ata da reunião anterior, que relatava sobre a necessidade de se elaborar uma recomendação sobre manguezais pelo CNZU, não havia menção sobre o conteúdo dessa recomendação. Nessa correspondência, solicitam que, sendo a recomendação aprovada, deveria constar que a CNA, único membro do setor privado no CNZU, é contra a mesma.

Considerando o questionamento da CNA sobre a decisão de se introduzir a definição de manguezal na recomendação, esse ponto foi colocado para avaliação dos membros na presente reunião, que aprovou o texto total, incluindo a definição ali posta.

A Secretaria Executiva lembrou aos presentes o sentido da Recomendação proposta que é o de explicitar o entendimento do Comitê sobre o que é o ecossistema manguezal, com base no desafio de homogeneizar o conceito em todo o Brasil para os órgãos licenciadores ambientais, uma vez que os mesmos têm entendimento diverso sobre o tema e muitos dos Estados não abrangem apicuns e salgados nas suas respectivas definições de manguezal, o que abre espaço à significativos impactos negativos nessas formações. O CNZU também entende como sua atribuição a urgente iniciativa de reconhecer o que acontece em termos de degradação ambiental, em virtude das diferentes interpretações mesmo diante das licenças e permissões de uso oficiais; e a necessidade de delineamento de como e quanto se pode utilizar, para garantir a manutenção desse ecossistema, suas zonas de transição e outros ecossistemas associados com

um mínimo de conflitos.

A discussão sobre essa questão específica durante a presente reunião extraordinária do CNZU possibilitou a manifestação favorável e aprovação de todos os participantes sobre a necessidade de definição e reconhecimento oficial do ecossistema manguezal e inserção das áreas de salgados e apicuns como partes integrantes desse ecossistema. Reitera, pois, a posição dos presentes à segunda reunião ordinária, com o seguinte encaminhamento: solicitar ao MMA que se posicione oficialmente quanto à definição de manguezal, considerando a concordância do Comitê com a definição apresentada. A presente ata registra a aprovação da Recomendação CNZU nº 1/05 pelos presentes, em sua íntegra, que dispõe sobre o reconhecimento de apicuns e salgados como parte integrante do ecossistema manguezal, excetuando-se a ressalva disposta ao final que aponta voto contrário da CNA e abstenções do MRE e da FUNAI. Os membros presentes defenderam que não é praxe incluir em qualquer recomendação ou resolução a listagem dos votantes e seus posicionamentos sobre o tema em questão. Aprovou-se, então, que, para respeitar a solicitação da CNA, essa ressalva, deverá ser explicitada nos documentos de encaminhamento da mesma Recomendação.

A CNA, cujos representantes não compareceram às duas últimas reuniões contestou também a legitimidade de discussões e elaboração de documentos de competência do CNZU por meio de mensagens via correio eletrônico. Os presentes entendem desnecessária alteração do Regimento Interno, cuja atual versão não impossibilita esse modelo de consulta e entendem que tal ferramenta funciona como meio de agilizar os debates, visto a baixa frequência de reuniões do Comitê. Por consenso geral, fica registrada a aprovação das consultas eletrônicas na presente ata, com as seguintes ressalvas: devem ser encaminhadas a todos os representantes em tempo hábil para as devidas manifestações; registradas, documentadas e arquivadas de maneira a não proporcionar dúvidas ou questionamentos quanto à veracidade das informações. As recomendações advindas de discussões via net deverão ser aprovadas por todos os representantes oficiais, e caso algum dos membros não esteja de acordo, poderá convocar reunião extraordinária para debate do tema em questão. O CNZU é soberano nas decisões a não ser em caso de oposição de um terço de seus membros.

Outro ponto questionado pela CNA, em mensagem eletrônica enviada à Secretaria Executiva do Comitê

foi a legitimidade do CNZU em discutir o tema, frente à posição do CONAMA, que já discutiu amplamente a definição de manguezal e as questões relativas à carcinicultura. Questionou também a Diretoria de Áreas Protegidas - DAP quanto à condução, no âmbito do CNZU, de recomendações sobre um tema que se insere nas atribuições do CONAMA. A DAP respondeu que o CNZU foi criado por Decreto Presidencial que contempla, em seus termos atribuições e legitimidade de discutir qualquer assunto relacionado com as zona úmidas, inclusive o problema da carcinicultura, e que qualquer recomendação que seja elaborada pelos integrantes desse Comitê deve obedecer a hierarquia das normas e instrumentos legais. A Recomendação nº

1 deverá ser encaminhada por memorando ao Diretor do CONAMA e ao Secretário Executivo do MMA. Adicionalmente, a DAP informou que a resolução do CONAMA que versa sobre o tema, mesmo após longas discussões no âmbito dessa Comissão, não incorporou a definição de manguezal, e, por essa razão, o tema deveria continuar a ser discutido tanto no CONAMA quanto em qualquer outro fórum que tenha como atribuição a conservação de ambientes naturais.

Também foi discutida a questão do comparecimento às reuniões, pois o regimento interno exige substituição do titular após duas faltas consecutivas. A CNA se ausentou das duas últimas reuniões e a FUNAI, além de não comparecer às reuniões, não se manifesta em momento algum. Recomendação: As instituições que integram o CNZU devem ser notificadas, por meio de de ofício da secretaria executiva, sobre a ausência de comparecimento às reuniões e de manifestações de seus representantes legais. Serão convidadas oficialmente a se manifestarem quanto ao real interesse de participação no Comitê e sobre a manutenção dos seus atuais representantes.

6. Informes:

Durante a reunião anterior foi aprovada elaboração de um diagnóstico das Zonas Úmidas, em formato de banco de dados, a ser disponibilizado em link específico via página eletrônica do MMA, e que deve possibilitar a indicação de cruzamentos entre critérios ambientais para qualificação das áreas prioritárias, em risco ou sob pressão.

Os pedidos de reconhecimento recebidos, para designação de novos sítios Ramsar, encontram-se em fase de preenchimento de ficha informativa, avaliação, recebimento de informações adicionais ou redefinição de limites, a saber: Abrolhos, Complexo Lagunar Peruíbe-Iguape-Cananéia, Mosaico de UCs no MS, Estação Ecológica do Taim.

No período da tarde da atual reunião seria disponibilizada a ata da Oficina realizada em Poconé sobre o Programa de Sustentabilidade do Sistema de Zonas Úmidas Paraguay-Paraná, quando se propôs a constituição de um Grupo de Trabalho que deverá delinear as estratégias, cronograma e ações para implementação do Programa . Foi anunciado que a Iniciativa do Sistema Paraguai-Paraná foi apresentada pelo governo brasileiro em nome dos 5 países da Bacia do Prata ao Secretariado da Convenção para que fosse incluída na lista oficial de Eventos Paralelos da COP 9 de Ramsar. Tendo sido aprovada a proposta brasileira, essa iniciativa será tema de evento paralelo durante a COP 9 de RAMSAR, a se realizar em Uganda, em novembro de 2005.

Prevista apresentação de Mauro Ruffino sobre as experiências do Pró-Varzea/IBAMA, eleito pela Fungap como uma das sete experiências exitosas em gestão participativa, em oficina que ocorreu na Costa Rica, em outubro de 2005. Também será disponibilizado aos presentes um documento complementar ao guia já existente sobre gestão participativa, com sugestões e recomendações da Fungap.

Transmitida informação de assinatura oficial do acordo para realização da COP-8 /CDB em Curitiba; que a CONABIO está selecionando propostas de eventos paralelos, com destacado interesse em questões regionais e/ou internacionais.

Carolina Hazin explicou aos membros do CNZU a dinâmica da COP9, incluindo as reuniões, eventos paralelos, grupos de contato e plenária. Comunicou quais os integrantes da delegação oficial brasileira que irá participar da Reunião: Maria Carolina Hazin (MMA), Ana Paula Leite Prates (MMA), Mauro Ruffino (IBAMA), André Misi (MRE), Valmir Ortega (IBAMA).

Alguns membros do CNZU solicitaram que as instruções provenientes dessa 1ª reunião extraordinária fossem disponibilizadas aos demais membros presentes que participarão da COP 9 como ONG observadoras, sendo a sugestão aceita imediatamente.

7. Resoluções COP9:

Iniciou-se debate sobre as 23 Resoluções e anexos para RAMSAR COP9, pré aprovadas pelo Comitê Permanente da Convenção, que para maior agilidade de condução e interpretação, foi conduzido com direcionamento das intervenções às questões mais polêmicas do ponto de vista da secretaria executiva do CNZU – Comitê Nacional de Zonas Úmidas e de todos os membros presentes. Conforme sugestão do próprio comitê, foi solicitado que cada participante trouxesse suas cópias do documento, a partir das quais procedeu-se o acompanhamento da discussão, com breves comentários de cada uma das resoluções e respectivos anexos e debate mais intenso das questões em que o CNZU entendeu como carentes de alterações. As resoluções e anexos não citados no relatório não foram alvo de debate, em virtude dos participantes concordarem com o exposto.

O relatório transcrito a seguir registra os pontos onde o CNZU entendeu necessárias retificações ou alterações de redação e/ou conceituação, e será oficialmente encaminhado ao Itamarati para subsidiar as instruções da COP9. Os informes gerais e documentos que norteiam os debates estão disponíveis no site da Convenção de RAMSAR.

Subsídios do Ministério do Meio Ambiente ao Ministério das Relações Exteriores/DEMA para a 9ª Conferência das Partes da Convenção de Ramsar Kampala, Uganda, 8 a 15 de novembro de 2005

DR1, Anexo B:

Página 6, critério 1:

O Brasil apóia a alteração do texto descritivo do critério: “*quase*” natural para “*predominantemente natural*”

A Convenção hoje reconhece como Sítio Ramsar não apenas áreas naturais, mas também artificiais. Ambos os tipos de zonas úmidas são consideradas no sistema de classificação existente.

Ou seja, não há restrições que uma área artificial (como tanques de aquicultura, campos de rizicultura, etc) seja designada como Sítios Ramsar, desde que a mesma atenda a um dos oito critérios já aprovados, ou, nove critérios, caso esse 9º critério, sugerido nesta DR1 - Anexo B, seja aprovada nesta COP.

O Brasil reconhece a importância de sítios artificiais, principalmente as grandes extensões de arroz irrigado de alguns países asiáticos, já que desempenham papel de abrigo e área de alimentação para a ornitofauna. Além disso, essas áreas de rizicultura são de uso muito antigo e, portanto, tradicional

Porém, outras áreas artificiais, transformadas recentemente, são também passíveis ao reconhecimento internacional para compor a Lista de Zonas Úmidas de Importância Internacional.

Áreas como tanques de carcinicultura, por exemplo, são áreas com potencial de ter designadas como Sítios Ramsar artificiais, se atendem a algum dos 8 critérios. Há uma ressalva, porém. Essas áreas podem ter sido transformadas a partir de ambientes naturais de extremo valor ecológico e sócio-econômico, que se perde com a sua alteração.

Neste contexto, entende-se que a Convenção permite o reconhecimento de um Sítio Ramsar, a despeito do passivo ambiental criado pela transformação da área.

A indicação é que a Convenção passe a exigir na RIS um resgate histórico da área proposta ao reconhecimento internacional. Assim, um sítio artificial somente seria declarado se tiver provocado a degradação de uma zona úmida importante anteriormente existente no mesmo local.

Finalmente, o Brasil recomenda que a Convenção prepare uma minuta de resolução a ser apreciada na COP10, com cuidadosa revisão sobre a possibilidade de se designar Sítios Ramsar artificiais. Seria necessária uma revisão da Resolução VIII.10.

Pág. 6, A4.

i. esclarece que um sítio “predominantemente natural” são aqueles onde a provisão de serviços dos ecossistemas são sumamente importante dentro do contexto nacional;

ii. Esclarece que um sítio “predominantemente natural” é aquele que apóiam, de maneira direta, os meios de subsistência sustentável de um número considerável de pessoas.

aceita muitas alterações na área.(página 6)

Esses são parágrafos seriam adicionados ao *“marco estratégico e diretrizes para o futuro desenvolvimento da lista de zonas úmidas de importância internacional”*, que é um documento aprovado na COP7, que traz a classificação das zonas úmidas e indica como reconhecer cada um dos critérios.

O Brasil requer maior clareza conceitual. A questão que se considera aqui está relacionada à argumentação acima. A mudança do texto do Critério 1 e a definição do termo “predominantemente natural” dá margens para que Sítios Ramsar em áreas com grande passivo ambiental sejam reconhecidos.

Uma área pode desempenhar um serviço importante, em detrimento de outro serviço que deixou de oferecer em consequência das alterações realizadas. Da mesma forma, uma área artificial pode oferecer meios de subsistência sustentável à várias pessoas, em detrimento de outros modelos anteriormente possíveis, antes da alteração.

Aponta necessidade de reclassificação das zonas úmidas, com sugestão do estabelecimento de dois tipos de Sítios Ramsar (entre os já designados): a) naturais (com riquezas, valores ecossistêmicos, espécies endêmicas, ameaçadas, áreas de reprodução); e b) também importantes, porém com passivo ambiental reconhecido. Categorizar também Sítios naturais e artificiais.

Sugere debate pormenorizado sobre as especificidades, com casos e exemplos concretos, com a cautela de não restringir a convenção, abranger situações específicas e explicitar muito bem o que se deseja preservar, pois os países assumem o compromisso de manter as características ecológicas dos sítios.

Ressalva a necessidade de avanço conceitual quanto aos critérios de definição que devem abranger o conjunto ecológico como um todo e não apenas um dos critérios referendados, o que prejudica a convenção em muitos aspectos, pois muitas áreas contemplam vários dos serviços elencados.

Necessidade de discussão sobre a filosofia da convenção e seus avanços, com maior clareza quanto à funções, serviços e produtos e redefinição do grau de importância de cada critério. Por exemplo, o critério chave para aves que tem peso igual ao critério sobre os serviços que cada área oferece. Há áreas degradadas que atendem alguns poucos critérios.

Ressalva a preocupação brasileira sobre o conjunto critérios utilizados: sugestão para que o grupo técnico científico da convenção promova análise minuciosa e revisão de pesos e medidas, de

gradação e interação, para o estabelecimento dos critérios mínimos e básicos para designação dos sítios; através da avaliação pormenorizada dos países signatários e seus diferentes ecossistemas e situações de conservação; com inspeções de avaliação do status das áreas, resgate histórico de ocupação, levantamento das funções ecológicas e sociais, níveis de interação entre o conjunto de critérios utilizados (como condições mínimas para designação), com destaque de importância aos sítios que cumpram grande parte de critérios que atendem os objetivos da convenção.

DR1 Anexo C1 – relacionado à água e recursos hídricos – SRH?

Questões técnicas sobre recursos hídricos, águas subterrâneas, etc.

Daniela reavalia indicações da SRH, pois ela trabalha com desertificação e questiona que contribuição pode oferecer. Os nomes de Celina e Rita foram citados para avaliação pormenorizada desses anexos específicos: C, Ci, Cii.

DR1 Annex D -

Os indicadores são bem gerais o que de certa forma é interessante pois cada país pode decidir seus indicadores específicos (citar isso durante a COP)

No item 4 – acrescentar o Programa de Trabalho da CDB sobre Áreas Protegidas (Dec.VII/28)

Na tabela 1:

- item “*species/biogeographic populations status*” – acrescentar no item **sub-indicadores** os peixes e outros organismos aquáticos (como crustáceos e moluscos, por exemplo, a depender do sítio)
- item “*threatened species*” – acrescentar no item **propósito** as listas nacionais de espécies ameaçadas (quando existir)
- item “*ramsar site designation progress*” – acrescentar no item **sub-indicadores** acrescentar que o indicador deve ser por tipo de zona úmida e a necessidade de uma avaliação por representatividade de sítios Ramsar em relação ao total de cada ecossistema úmido por país.

Na tabela 2:

Item “*ramsar site designation progress*” – acrescentar no item **indicador** os demais grupos de espécies e a representatividade por ecossistema/ecorregiões

Item “*wetlands ecosystem services*” – acrescentar no item **indicador** o acompanhamento de desastres naturais

Item “*water quality and quantity*” – status – acrescentar no item **indicador** indicadores sobre a qualidade das águas (DBO, pH, DQO etc.)

DR2

Questionamento: como se define que aquela zona úmida específica desempenha papel chave para manutenção de serviços ambientais, seja na recarga de aquíferos, na reprodução de espécies; e quais são os meios, mecanismos ou instrumentos para identificação desses serviços e funções.

O CNZU sugere que o Grupo prepare documento que oriente os países na identificação de serviços prestados pelas zonas úmidas.

Sugestão: que o comitê avalie pormenorizadamente as prioridades e incorpore sugestões anteriores quanto aos sítios artificiais, detalhados nos comentários sobre a DR1, e relacionados aos item V, 88 e 90 - página 10.

De acordo com nova filosofia da Convenção, que não visa apenas aves, mas outros grupos taxonômicos, os critérios para designação de Sítios Ramsar deveriam ser revistos, com contrapontos entre zonas úmidas naturais e artificiais. O CNZU sugere nova redação no item V 90 e estabelecimento de prioridade imediata para este mesmo tópico, em função dos novos rumos e objetivos da convenção, que no entendimento do comitê diferem da atual estrutura.

DR3- OK

DR4 - "The Ramsar Convention and the conservation and sustainable use of fish resources"

* Observação: resolução muito fraca, já que não absorve as questões mais modernas sobre gestão pesqueira: como áreas marinhas protegidas para redução do colapso pesqueiro, planos de ação de redução da pesca ilegal, etc; e tendenciosa, uma vez que inclui o documento elaborado pelo Banco Mundial "código de conduta em manguezais" sem ter sido aprovado pelas reuniões regionais preparatórias para a COP.

✓ Item 12 – retirar

Foi comunicado ao Brasil, por mensagens de email que esse documento do Banco Mundial não seria discutido ou abordado durante a COP. Se esclareceu que o mesmo era de total responsabilidade do Banco e que o único envolvimento do Secretariado foi o de facilitar a consulta às Partes, durante as reuniões regionais pré COP. O Brasil, assim como México, Equador, não reconhecem a consulta realizada durante a III Reunião Panamericana sobre a Convenção de Ramsar, realizada em Mérida, México, em novembro de 2004. Essa posição se deve ao fato de que o documento foi apresentado unicamente em língua inglesa e de que não havia sido realizada uma ampla consulta entre os atores interessados

no assunto, de cada Parte.

O Brasil pretende declarar em plenária um rechaço ao processo de consulta que o Banco Mundial está conduzindo para aprovação do Documento “Princípios para um Código de Conduta para a gestão e uso sustentável dos manguezais”

- ✓ Item 13 – acrescentar as recomendações da CDB
- ✓ Acrescentar depois do item 14 uma declaração de reconhecimento da importância dos manguezais

Sugestão: “Reconhecendo a importância dos manguezais e estuários como fonte de recursos pesqueiros para diversas comunidades costeiras, além de atuarem como local de abrigo para a reprodução, alimentação e desenvolvimento das formas jovens de inúmeras espécies aquáticas, bem como a crescente pressão e degradação por que vem passando esses ecossistemas....”

- ✓ Item 15 – fazer referência aos planos nacionais de áreas protegidas
 - ✓ Item 21 – fazer uma referência às metas da CDB que se relacionam com as áreas protegidas e a redução da perda de biodiversidade
 - ✓ Item 25 – retirar a frase final “ and taking into account....”
- ✓ Acrescentar itens:

1) Sobre Recifes de Coral:

Sugestão: - “STRONGLY URGES each Contracting Parties with coral reefs ecosystems in their territories, to implementing national programs for protected this ecosystems with establishment of effective protected areas, monitoring programs, awareness education programs and cooperation for innovative recuperation projects”

2) Sobre Áreas Marinhas Protegidas

Sugestão: - “URGES Contracting Parties to take the necessary steps within their policies and national systems of protected areas for establishment and recognized marine and coastal protected areas for conservation biodiversity and as fisheries management tool.”

3) Sobre Gestão Participativa:

Sugestão: - “REQUEST Contracting Parties taking into account the provisions of Resolution VII.36 about the importance of participatory management in all policies, actions and programs for conservation and sustainable use of fish resources.”

* Na fala da delegação brasileira dar o gancho para as recomendações elaboradas pelo FUNGAP por ocasião do projeto: “Experiencias exitosas de gestion participativa em Humedales de las

Américas”

No Anexo:

Questao 1 - Quadro 1: retirar a última frase “and the Principles for a Code...”

Destacar que o cultivo deve prioritariamente feito com espécies nativas e que devem abolir, gradativamente o uso de químicos, procurando-se utilizar novas tecnologias de combate a doenças.

Questão 2 : destacar que a criação de peixes deve ser feita com espécies nativas.

Destacar que o uso de químicos na rizicultura deve ser abolida, já que traz prejuízos à biodiversidade, ainda que algumas espécies de peixes sejam resistentes a esses químicos.

Questão 3, pág. 7

- destacar a necessidade de se adotar práticas que minimizem a pesca incidental de espécies não alvo

Questão 9 – quadro 1 – citar o Planos de Ação da FAO: Plano contra a pesca irregular, não reportada e ilegal – IUU

Questão 11 – incorporar que os Sítios devem compor um sistema representativo de áreas, assim como recomendado no Plano de Trabalho para Áreas Protegidas da CDB

DR 5 – O Brasil reconhece a importância e a necessidade de se estabelecer sinergias entre as convenções tratadas na DR, e sugere que seja solicitada ao Secretariado da Convenção de Ramsar, um esforço adicional, para negociação com o GEF, de modo que se inclua uma linha específica de apoio ao fortalecimento da Convenção.

Além do tema já ter sido tratado em outras COPs, reuniões, pré-COPs, etc, deve-se reforçar a necessidade de que se estabeleçam interfaces entre relatórios e documentos dos vários tratados, com esforços a compatibilizar e harmonizar as informações e análises, no intuito de estabelecer estratégias regionais de acesso aos recursos.

DR6 – o MMA não se opõe à mudança de nomenclatura de [transfronteiriços] para [transnacionais] e defende que a gestão de recursos naturais deve sempre ser feita de forma compatível entre duas nações, já que os sistemas naturais não obedecem fronteiras e apresentam

uma dinâmica que deve ser mantida da forma mais equilibrada possível. Essa dinâmica, só se alcança, se a gestão dos recursos é realizada na área integral e não em parte dela. Assim, a gestão cooperativa é estimulada tecnicamente.

Entretanto, o Itamaraty deve ser consultado sobre o assunto (nomenclatura). Vale recordar que essa nomenclatura não é aceita no âmbito da CDB por se acreditar que o uso da mesma subentende o comprometimento da soberania dos países.

Há uma questão muito delicada, trazida nesta DR, que deve ser discutida em plenária. Ainda que o texto deixe claro que a soberania dos países deverá ser respeitada, a sugestão de se elaborar RIS conjuntamente é bastante polêmica. Faltam definições de como seriam estabelecidos os compromissos de cada Parte na gestão da área conjunta, ou qual o país que assumiria os relatórios, a manutenção das características ecológicas do Sítio, etc. Por exemplo, se uma das duas Partes Contratantes não cumpre com o seu papel de gerir a área de maneira eficiente, poderá ser gerado um conflito diplomático entre as mesmas.

Pág. 3 - item 10 e Pág 4. Anexo – item 1: o Brasil não concorda em se atribuir prioridade à designação de Sítios transnacionais/transfronteiriços. É fundamental que os países conheçam quais aquelas zonas úmidas em seu território, incluindo aquelas em área de fronteira, que atendem aos critérios da Convenção e que são prioritárias para o reconhecimento internacional. Não obrigatoriamente essas áreas se localizam em zona de fronteira e, por isso, essas últimas não deveriam ser priorizadas.

Sugere compatibilização política entre os países para efetivar o comprometimento entre as partes. Propõe análise de possíveis conflitos diplomáticos, quanto à gestão incorreta ou defasada de uma área úmida única, gerida por políticas, recursos e técnicas diferentes.

Pág. 5 – item 3:

- v) alterar a redação com palavra em negrito: “....planes de manejo **compatíveis**” e não “comuns” como no texto original;
- vi) nova redação (incluir a palavra em negrito e retirar a tachada): “actividades coordinadas y ~~en común~~ em la aplicación de esos planes y estrategias, incluida la supervisión **individual** de los resultados; y”
- vii) não há como operacionalizar a “administración oficial conjunta y compartir recursos y personal”

DR 7 – OK

DR 8 – O Brasil deve informar, em plenária, o desenvolvimento do programa de sustentabilidade do Sistema de Zonas Úmidas Paraguai-Paraná, que é uma iniciativa regional e transnacional em construção na América do Sul. Esse Programa tem sido construído de maneira participativa, e levará em consideração as diversas iniciativas locais e regionais já em desenvolvimento. Deve-se ainda comunicar e chamar a plenária ao side event que apresentará o tema, no dia 14 de novembro, 13:15, na sala Albert. O Brasil, em nome dos outros 4 países da Bacia do Prata, gostaria de ter oficialmente registrada essa declaração, para que possamos ser incluídos, no futuro, como uma iniciativa regional da Convenção, com possibilidades de receber apoio e aportes financeiros.

DR 9 - a princípio, ok. Porém, precisarei analisar essa resolução com mais cuidado

DR 10 - OK

DR 11 - OK

DR 12 – pág.8, item 10, incluir a palavra em negrito, na 2a linha: “.....en diferentes regiones o países **Partes** de Ramsar, y que sean.....”

O Brasil sugere que os especialistas desenvolvam metodologias e técnicas de avaliação de serviços ambientais de sistemas de zonas úmidas.

DR 13 – informação: o Brasil deve ao Secretariado o valor de: CHF 103,194 referente a parte da contribuição de 2004 e o total da contribuição de 2005. A contribuição de 2006 vence no próximo dia 1 de janeiro e corresponde a um valor de CHF 58,099. Esse ano, o Ministério do Meio Ambiente não poderá cumprir com qualquer pagamento adicional ao Secretariado.

DR 14 - OK

DR 15 – O Brasil sugere que seja comunicado e solicitado aos organismos financiadores internacionais que as diretrizes e critérios de apoio sejam amplamente discutidos com os países potencialmente beneficiários (governo, organizações não governamentais, movimentos sociais, academia) de forma que se respeitem as determinações nacionais. Este argumento tem o objetivo de evitar que as condicionantes dos financiadores sejam indutoras de ações perniciosas ao meio ambiente. As diretrizes estabelecidas pelos financiadores devem ser compatíveis com políticas nacionais.

Deve-se considerar que alguns países enfrentam dificuldades em responder a pressões externas e providenciar nova redação à resolução, considerando as dificuldades de alguns países em

responder às pressões externas.

DR 15 – Anexo - o Brasil reconhece as iniciativas apresentadas no anexo, mas julga que o mesmo não é significativo. Lembra que existem várias outras iniciativas que poderiam ser citadas no Brasil e no mundo, como o “Projeto Natureza e Pobreza”, que é, inclusive, transnacional (Brasil – Bolívia – Paraguai).

Sugere, assim, que o anexo seja retirado e que se inclua na Resolução um encaminhamento para o desenvolvimento de um marco conceitual e uma publicação específica de casos exitosos em redução de pobreza em zonas úmidas.

Caso o Anexo da DR 15 seja mantido, o Brasil sugere o que o texto do Provárzea (Anexo I dessa instrução) seja incluído, uma vez que a iniciativa 4, apresentada na pág. 3, intitulada Brasil: El proyecto Várzea, inclui não apenas o WWF, como também o governo brasileiro.

DR 16 – O Brasil se comprometeu, na última COP a designar mais 2 Sítios Ramsar até a COP9. Apenas 1 Sítio foi designado, como pode ser conferido abaixo (item 3). Deve-se informar na plenária que existem 2 áreas com a RIS em finalização para serem enviadas ao Secretariado, possivelmente ainda esse ano.

item 3: informação sobre a referência ao Brasil no referido item: o Sítio Ramsar criado no Brasil desde a última COP foi a RPPN do Sesc Pantanal (MT).

item 21: o Brasil apresentou em seu Informe Nacional os seguintes dados:

“Cambios negativos detectados en el carácter ecológico:

- En el Parque Nacional del Araguaia hubo alteración del caudal del Río Javae debido a la represa e

irrigación. Eso provocó impactos, como por ejemplo el aumento de la población de *piranhas*. En este

sitio, la introducción del ganado causó la compactación del suelo e invasión de gramíneas.

- En la RPPN del SESC Pantanal hubo alteración del caudal del Río Cuiabá en función de la construcción de la represa de la usina hidroeléctrica a montante del Sitio.

- En el Parque Nacional de la Lagoa do Peixe hay plantación de *pinus sp.* alterando la composición

florística de bañados y bosques de restinga.

- En la APA de la Baixada Maranhense la represa del Río Pericumã provocó alteración del régimen de

inundación y en la composición de la vegetación.

DR 17: OK

DR 18 – item 6: validar resolução mais recente

O Brasil discorda do texto trazido neste item. O processo de elaboração de resoluções nem sempre levam em consideração as resoluções anteriores (justamente por isso, existem os conflitos) e sendo assim, uma resolução anterior não deve ser desprezada em prol de uma mais recente já que o seu texto pode trazer definições e direcionamentos importantes.

O Brasil sugere que quando conflitos sejam identificados entre resoluções, o tema seja comunicado ao Secretariado, que deve proceder a uma consulta ao STRP e às PC para discussão e que a aprovação do novo texto seja levada à COP seguinte.

DR 19 – esperando parecer da Diretoria de Educação Ambiental – dúvida na página 3

DR 20 – pág.2 – item 12. acrescentar a palavra em negrito: “SOLICITA a las Partes Contratantes (da região) que, en”

Não são as Partes Contratantes de todas as regiões que devem facilitar o apoio ea participação nos Simpósios sobre as Zonas Úmidas da Asia.

DR 21 – Pág. 3 - item 11: chama-se a atenção à prioridade dada ao financiamento para criação de capacidade das Partes Contratantes, em particular os pequenos Estados Insulares. A prioridade deve ser atribuída aos Estados com maior carência de capacitação e não por uma característica geográfica.

Deve-se ainda ter precaução em indicar prioridades de financiamento. Esse tema já foi tratado na COP anterior, pois em várias Resoluções pede-se prioridade a temas específicos, causando-se um conflito para a real priorização dos fundos.

DR 22 – esta DR traz métodos para identificar valores culturais de Sítios Ramsar, mas ressalta que só devem ser utilizados se o Sítio já esteja qualificado para ser incluído na Lista Ramsar por atender a um ou mais critérios ecológicos.

Não há clareza sobre como utilizar esses métodos e se, em princípio ele é apenas um método ou a intenção é que ele seja, de fato, um critério. Se o Sítio só poderá ser designado se já atende a um critério ecológico, os 3 métodos trazidos nessa DR passam a ter um papel secundário e questionável. Onde constará a descrição do método cultural? Na RIS? Como se dará a operacionalização do uso deste método na designação de um novo Sítio?

A sugestão é que critérios culturais sejam definidos e que estejam associados aos critérios ecológicos, pois o país reconhece a importância em se conservar a biodiversidade, a cultura e a tradição das populações que vivem nas zonas úmidas.

Pág. 7. Princípio 8. o texto não faz sentido. Sugestão de texto: “Aproximar especialistas das ciências sociais e naturais de modo a integrar os temas tratados”

Princípio 11: deve-se se ater ao fato que o conceito de “povos tradicionais” ou “produção tradicional” não está bem definido. Aprovar o texto “Salvaguardar os sistemas de produção tradicional...”, como diz esse princípio, pode gerar diversas interpretações, permitindo a inclusão de sistemas de produção não sustentáveis ou tradicionais, de fato.

Pág. 8. Princípio 14 verificar

Princípio 15: não estamos de acordo em “outorgar valor aos produtos resultantes de técnicas tradicionais” se não se tem uma definição do que seria tradicional. Outorgar valor pode ser interpretado como “subsídio” (?) se se considera algumas técnicas de interesse nacional como tradicional.

O Brasil sugere que deve ser considerado e levado adiante uma conceituação de população, técnicas e produção tradicionais, com critérios que enquadrem as diferentes populações e suas peculiaridades, seus mitos e tradições, como patrimônio que contribui para a conservação.

DR 23 – esperando parecer do Grupo de Avaliação Ambiental do Proantar.

Reunião Regional das Américas durante a COP9

Seleção de 4 representantes da região para integrar o Comitê Permanente da Convenção – votação, Sábado, dia 12, às 20:30.

O Brasil não se candidatará à representação regional.

Não temos confirmação de quais serão os candidatos, embora informalmente já tenhamos sido comunicados da provável candidatura do Peru e do Equador.

Anexo I:

Proyecto de Manejo de los Recursos Naturales de la Várzea - ProVárzea

País: Brasil

Promotores: Instituto Brasileño de Medio Ambiente y de los Recursos Naturales Renovables –

Ibama/ProVárzea

Objetivo general: Establecer las bases científicas, técnicas y políticas para la conservación y el uso sustentable de los recursos naturales de la región de la Várzea en la cuenca central del Amazonas, con especial atención a los recursos pesqueros.

Resumen: El área de actuación de ProVárzea se extiende a lo largo de 3.500 km de las orillas de los ríos Amazonas y Solimões. Incluye el ecosistema de várzea, una extensión aproximada de 13 millones de hectáreas de áreas de bosques y campos periódicamente inundados que van desde unos pocos cientos de metros hasta los 200 km en la desembocadura.

La pesca es la principal actividad económica de la várzea que genera unos 70.000 empleos directos en la región, en segundo lugar se encuentra el aprovechamiento maderero en la desembocadura, así como la reciente ganadería vacuna y de búfalo de agua. La extracción de productos no maderables como caucho, palmito, frutas, plantas medicinales, aceites naturales, que junto al turismo y la agricultura de subsistencia constituyen actividades complementarias.

El escaso valor económico de los productos que se extraen de la Várzea –por ejemplo el pescado–; la introducción de ganado; la sobre-pesca de algunas especies; los conflictos sociales entre los pescadores de las comunidades ribereñas y los pescadores profesionales que viene de otras zonas; la ausencia de sistemas de manejo; la poca consideración política del sistema de la várzea en detrimento de los ecosistemas terrestres y la ausencia de unidades de conservación, han sido las causas principales del deterioro del hábitat .

Ante esta situación, el proyecto ProVárzea administrado por el Instituto Brasileño para el Medio Ambiente y los Recursos Renovables (Ibama) bajo la coordinación del Ministerio de Medio Ambiente, rompe con el paradigma conservador de los proyectos ambientales que trabajan exclusivamente con la flora y fauna sin valorar los seres humanos presentes en el ecosistema, desarrollando estrategias para fortalecer el desarrollo social de la mano con la conservación.

ProVárzea es uno de los proyectos del Programa Piloto para la Protección de los Bosques Tropicales de Brasil (PPG7). Desde el año 2001, ha contribuido a la formulación de políticas públicas y a la conservación y el manejo de la várzea mediante tres líneas de acción: i. *Estudios Estratégicos*, para disminuir la escasez de información sobre la várzea a través de la investigación científica; ii. *Iniciativas Prometedoras*, para apoyar proyectos que desarrollan sistemas innovadores de manejo sostenible de los recursos naturales de la várzea; iii. *Monitoreo y Control*, para fomentar modelos de co-gestión, buscando probar un sistema descentralizado y participativo del uso de los recursos naturales.

Principales logros: Apoyo y fortalecimiento a grupos de base formados por mujeres; interés de algunas instituciones estatales de aplicar la metodología participativa en el uso de los recursos en otras áreas del país (en particular los Agentes Ambientales Voluntarios y la Unidad de Defensa Ambiental); fortalecimiento y capacitación de las organizaciones de base; reducción significativa de la pesca predatoria y recuperación de algunas especies como el Piracucú (*Arapaima gigas*) gracias a medidas de manejo como los Acuerdos de Pesca.

Contactos: Mauro Ruffino. Tel.: +55 (92) 3613-083, correo: ruffino@provarzea.ibama.gov.br, coordinador ProVárzea, Manaus.

Donantes: DFID (Departamento Internacional para el Desarrollo, Reino Unido); Alemania); Banco Mundial; GTZ (Cooperación Alemana para el Desarrollo) y gobierno brasileño.